GUAÇUI/ES, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITA
Vera Lucia Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia Rodovia Br 482 Km 96, s/n
desenvolvimentorural@guacui.es.gov.br
(28) 3545-4758
Edielson de Souza Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Espírito Santo Sala 102, nº 166, Centro
educacao@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3384
Vanderson Vieira Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Espírito Santo Sala 102, s/n, Centro
saude@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3861
Márcio Clayton da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTE
Praça Matriz Sala 101, nº 74, Centro
cultura@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3344
Leonardo Ridolfi de Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Praça João Acacinho Sala 104, nº 1, Centro
financas@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4947
Sebastiana Cristina Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rua Drº Custódio Tristão Sala 102, nº 248, Centro
social@guacui.es.gov.br
(28) 3553-0289
Josilda Amorim de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rodovia Br 482 Complexo Municipal João de Deus Soroldoni, s/n, Centro
obras@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4943
Marcello Lougom Rodolfo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
Praça João Acacinho Sala 105, nº 1, Centro
adm.guacui@gmail.com
(28) 3553-1178
Walleska Guaitolini

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça João Acacinho Sala 108, nº 1, Centro
procuradoria@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4951
Ailton da Silva Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça João Acacinho Sala 101, nº 1, Centro
gabinete@guacui.es.gov.br
(28) 3553-1794
Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Acacinho Sala 106, nº 1, Centro
planejamento@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4946
Heliene de Barros Coutinho Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Matriz Sala 102, nº 74, Centro
meioambiente@guacui.es.gov.br
(28) 3553-2462
Roberto Martins

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça João Acacinho, nº 1, Centro
controladoria@guacui.es.gov.br
(28) 3553-2593
Weriton Azevedo Soroldoni

QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Este diário oficial não foi publicado
https://guacui.es.gov.br/arquivos/files/2020/03/diario-oficial/15dd89c224b4248136b5d534eada46cbQw8PkYnygVKn2cU.pdf
Código de autenticação: 15dd89c224b4248136b5d534eada46cbQw8PkYnygVKn2cU

Setor de licitação

Praça João Acacinho em Guaçuí mais iluminada e bonita

Esta é mais uma fase da troca da iluminação em vários pontos da cidade que vem sendo feita com recursos próprios do município

A Praça João Acacinho, localizada no centro de Guaçuí, está mais iluminada e bonita desde a noite de quinta-feira (5). A Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos (Semoisp), realizou a instalação de nova iluminação com lâmpadas de led, na parte interna do logradouro público. O objetivo é deixar o local ainda mais bonito e atrativo para os turistas que visitam a cidade e também oferecendo mais segurança para a população.





Antes, a Semoisp já havia feita a mesma troca de iluminação no entorno da praça, quando foi realizado o serviço nas avenidas centrais da cidade. O serviço feito, também com recursos próprios do município, em toda a Avenida José Alexandre, Avenida Marechal Floriano e Rua Bom Jesus do Livramento até o Pontilhão de Ferro.



Conforme informação da Secretaria, as lâmpadas das luminárias dos postes das vias estão sendo trocadas por outras de led. Numa primeira fase, em abril do ano passado, foi feita a troca para lâmpadas de led na Avenida Espírito Santo – incluindo a Praça 25 de Dezembro –, na Avenida Agenor Luiz Thomé (Beira Rio) – do Pontilhão de Ferro até a ponte no final da avenida e do calçadão – e no entorno da sede da Prefeitura. Na Avenida José Alexandre, além da iluminação de led nas laterais, no canteiro central, as lâmpadas amarelas foram trocadas por brancas. Tudo com o objetivo de deixar a iluminação pública ainda mais eficiente, o que deixa a cidade ainda mais bonita e ajuda a proporcionar uma melhor sensação de segurança.



O serviço está sendo realizado por uma empresa especializada contratada pela Prefeitura, com o apoio de profissionais do município. “Essa foi mais uma etapa do projeto de melhoria da iluminação pública de Guaçuí, o que está deixando a cidades ainda mais bonitas e claras”, explica o secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Marcello Lougom Rodolfo.



Informações para a imprensa

Superintendência de Imprensa Oficial

(28) 3553-1387

Marcos Freire

comunicacao@guacui.es.gov.br

www.guacui.es.gov.br

www.facebook.com.br/prefeituradeguacui

www.youtube.com/prefeituradeguacui

www.twitter.com/guacui_gov

Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
https://guacui.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/251.html
Código de autenticação: 4dd159790e28118e3b0317e1564af75d9eaiOiKEY8j89hW

Guaçuí abre exposição fotográfica sobre mulheres que se destacaram na história

A exposição foi aberta na noite desta sexta-feira (6) com a presença de algumas das mulheres que fazem a diferença na história do município

Foi aberta na noite desta sexta-feira (6) a exposição fotográfica “Representatividade: mulheres que fizeram e fazem a diferença em Guaçuí”, organizada pela Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (Semcultes), em comemoração ao Dia da Mulher, 8 de março. A mostra traz fotografias de mulheres que se destacaram e destacam na sociedade e está montada na sede da Semcultes, no prédio do antigo Colégio São Geraldo, onde vai permanecer durante este mês.





s mulheres homenageadas na exposição foram indicadas pela população que apontou aquelas que mereciam a honraria, por terem feito ou porque fazem a diferença na sociedade guaçuiense. Mas antes da abertura da exposição, o Grupo Teatral Gota, Pó e Poeira apresentou a peça “Que história é essa?”, na Praça da Igreja Matriz, que fica em frente ao antigo casarão que também é patrimônio histórico de Guaçuí.



A solenidade de abertura da exposição foi aberta por uma performance do saxofonista Hugo Oliveira que também apresentou seu talento enquanto as pessoas conheciam as fotos que contam um pouco da história das homenageadas. A Semcultes recebeu material das famílias e amigos de 24 mulheres que compõem a exposição (veja a lista das homenageadas abaixo) que também apresenta poesias de escritores de Guaçuí que falam sobre a mulher.



O vereador Licinho falou em nome da Câmara Municipal e tinha um motivo especial de estar ali: sua mãe, Maria Irene Moreira, está entre as homenageadas. Ele parabenizou a equipe da Secretaria responsável pela iniciativa e destacou a importância da mulher na sociedade. “É importante para todas as mulheres a homenagem a essas mulheres que ajudaram a alavancar a história de Guaçuí”, afirmou.



O ex-prefeito de Guaçuí e presidente do Instituto Histórico e Geográfico do município, Luiz Moulin, estava presente e elogiou a iniciativa da municipalidade em resgatar a história feminina da cidade. Ele destacou a presença de algumas das homenageadas, entre elas as comendadoras Maria Madalena Emery de Carvalho, com 94 anos, e Ivanete da Silva Glória Dalmácio, com 90. “São todas mulheres que atuaram no desenvolvimento de nossa cidade”, disse. Depois, discorreu sobre fatos históricos marcantes de muitas das homenageadas, principalmente, de Emiliana Emery Viana, que apontou como ícone histórico e político da história até do Brasil. “Devemos nos mirar no exemplo de todas essas mulheres que saíram de suas casas para escrever lindas páginas de nossa história”, completou.



O secretário municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Leonardo Ridolfi, destacou o empenho de sua equipe para a montagem da exposição, sob a coordenação da superintendente de Cultura, Maiara Aparecida Silva de Carvalho. “Agradecemos também a todos as famílias e aqueles que autorizaram e contribuíram para que fosse montada essa rica lista de mulheres que representam a todas de nosso município”, disse, destacando a prefeita Vera Costa – que também está entre as homenageadas. “Vera é uma mulher guerreira e sempre aprendemos muito com ela, porque está sempre em busca do desenvolvimento de Guaçuí, na batalha por um município cada dia melhor”, complementou. Também foram prestigiar a exposição, o deputado estadual Luciano Machado e o vereador Paulinho do Vitalino.



Mulheres que fizeram e fazem a diferença

- Carmen Lengurber Emery – pianista

- Célia Vieira Ferraz de Oliveira – Responsável pela melodia do Hino de Guaçuí

- Dalva Amaral Faria – Escrivã Oficial

- Warribe Noé de Almeida – Dona Gabi – combate à fome e estruturação da Santa Casa de Misericórdia.

- Edith Castro – primeira professora municipal de Ensino Fundamental.

- Dra. Emília Vargas – primeira médica ginecologista.

- Emiliana Emery Viana – primeira eleitora e importante figura política.

- Eunice Lengurber Emery – centenária no Mês da Mulher.

- Hyla Thomé – aviadora

- Ivanete da Silva Glória Dalmácio – comendadora, poeta, professora e doutora em Literatura Brasileira.

- Isaura Marques da Silva – figura importante no desenvolvimento escolar municipal.

- Jurema Moretz Sohn – comendadora, professora e diretora.

- Maria Madalena Emery de Carvalho – comendadora, criadora da escola de música e fundador da Capela Mortuária.

- Márcia Sardenberg Ferraz Moulin – primeira vereadora eleita em 1989, primeira pedagoga de Guaçuí e fundadora da Apae.

- Maria Vianna Emery – fundadora do Colégio São Geraldo.

- Maria Umbelina da Silva – diretora da Casa da Criança.

- Maria Irene Moreira – fundadora e primeira professora da Apae.

- Maria da Penha Quintão Mayrink – Penha Brandão – primeira professora de Matemática.

- Neuza Souza Ribeiro Cade – primeira vereadora eleita.

- Rita Perdigão – parteira.

- Sebastiana Henriques – Dona Nana – primeira professora da zona rural e pioneira na defesa de meio ambiente.

- Vera Costa – primeira prefeita.

- Violeta Viana – primeira delegada de ensino e professora de Educação Física.

- Zélia Viana de Aguiar – primeira dama de Guaçuí e do Estado do Espírito Santo.

Informações para a imprensa

Superintendência de Imprensa Oficial

(28) 3553-1387

Marcos Freire

comunicacao@guacui.es.gov.br

www.guacui.es.gov.br

www.facebook.com.br/prefeituradeguacui

www.youtube.com/prefeituradeguacui

www.twitter.com/guacui_gov

Publicado no mural eletrônico sábado, 07 de Março de 2020
https://guacui.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/256.html
Código de autenticação: 28dbc3e69717a2a073b9e0ae3b1ca64ck0KJ5KFMf1WVcvc

ARQUIVO

Secretaria de Saúde

CHP 002/2019 2º Edital

Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, exames de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaçuí/ES

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 05 de Março de 2020

Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
https://guacui.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/253.html
Código de autenticação: ca1a5899bc754d6728a1e7fee8078e33K9iUzWq8mXLX4Tk

Segue a íntegra do arquivo em 29 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – PRORROGADA PARA 2020 CREDENCIAMENTO DE *SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA* PARA SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUI/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pelo decreto nº 10.873/19, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para fins de **CREDENCIAR** interessados em ***prestar serviços de ultrassonografia*** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de GUAÇUÍ/ES, conforme discriminação de serviços, constante no anexo VI (Tabela em Anexo).

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, exames de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaçuí/ES, conforme Tabela em Anexo VI ao presente Edital.

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí localizada na Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí – ES, no Protocolo Geral, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h às 11h e de 13 as 17, a partir de 05 de março de 2020**. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2020. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o ano de 2020.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.4 Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o Cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal;

4.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Administração Pública Municipal de Guaçuí/ES;

4.1.2 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá a contratação da empresa;

4.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração; e

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

e) Cópia de documento de identificação com foto do sócio administrador.

4.2.2 – Para comprovação de Regularidade Fiscal e econômico-financeira:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ,** com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

f) Certidão Negativa com o **SAAE** – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES,** para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT;**

i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.2.3 – Para comprovação de Qualificação Técnica para prestação do serviço em sede própria:

a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município de Guaçuí;
b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
d) Cópia autenticada do Diploma de Médico ou Certificado de conclusão do curso;
e) Cópia autenticada do Título de Especialização, se houver;
f) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços.
g) Preenchimento e entrega dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Os documentos solicitados para credenciamento devem ser apresentados por meio de cópia autenticada em Cartório juntamente com o Pedido de Requerimento em um único envelope lacrado que deverá obrigatoriamente constar o seguinte:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0000/2020

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

4.3 – DOS PROFISSIONAIS:

a) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais (caso haja mais de um), conforme anexo II, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: Carteira do Conselho Regional de cada categoria, diploma de nível superior de cada membro dentro de sua área de atuação reconhecido pelo MEC, ou outro documento habilitação comprobatório em conformidade com a legislação vigente;

b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços para a Secretaria Municipal da Saúde.

5 – DA PROPOSTA

5.1 Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, e número do CNPJ;

5.1.1 Os documentos exigidos no item 4, bem como o pedido de inscrição (Anexo I), deverão ser entregues no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, no endereço acima citado, até a data limite prevista para recebimento dos envelopes;

6 – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

6.1 Os exames de ultrassonografia a serem executados, descritos no Anexo VI, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela;

6.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 3ª - Das Condições de Pagamento - da Minuta do Contrato - anexo VII deste Edital.

7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação em sessão pública na data limite para o recebimento dos documentos, fará o registro dos documentos recebidos, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade informará a data limite para divulgação do resultado de pré-qualificação;

7.2 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

7.3 Da sessão pública de recebimento dos documentos, será lavrada ata com assinatura dos presentes;

7.4 O resultado da pré qualificação será publicado no site da prefeitura municipal de Guaçuí, www.guacui.es.gov.br. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

7.5 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES.

8 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, será considerado apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, após adjudicação, homologação e assinatura contratual, com vigência igual à do referido Edital;

8.2 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

8.3 A Comissão Permanente de Licitação, após receber o recurso, proferirá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a sua decisão;

8.4 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

8.5 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da entidade contratante, por via postal;

8.6 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;

8.7 O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado no Site da prefeitura www.guacui.es.gov.br. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

10.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante;

10.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Expedido o Termo de Homologação emitido pela entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á inicio ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente;

11.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

11.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os termos deste edital;

11.4 A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.5 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento;

11.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato terá sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pela entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado, e após o parecer da Procuradoria da PMG;

13-DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

13.1 Executar no mínimo 10 (dez) exames de ultrassonografia, conforme **anexo VI**;

13.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

13.5 Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

13.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

13.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

13.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.9 Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

13.10 Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;

13.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

13.12 O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

13.13 O serviço (exames de ultrassonografia), serão realizados em todo o território municipal, nas clínicas particulares credenciadas desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade desta municipalidade mediante autorização.

13.14 Para a realização dos exames de ultrassonografia, a contratada deverá realizar os seguintes exames de imagem: tireóide, próstata via transretal e via

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

abdominal, pélvica, abdômen total, abdômen superior, obstétrica, vias urinárias, partes moles, transvaginal ou endovaginal, mama, articulações e bolsa escrotal, todos os exames laudados pelo médico radiologista a serem entregues no prazo Maximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame.

13.15 O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

13.16 O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

13.17 O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

13.18 O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.19 O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

13.20 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

13.21 Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

13.22 Os serviços serão prestados com apresentação da solicitação médica com a especificação.

13.23 Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma pré estabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.24 Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, através de servidor especialmente designado;

14.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

14.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

14.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

15. DAS SANÇÕES

15.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.2 O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município Guaçuí/ES, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado;

15.4 As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

15.5 Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

16 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

16.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços dentro do cronograma estabelecido pelo Contratante;

16.2 A entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados;

16.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato terá inicio no ato de sua assinatura, sendo finalizado no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 A produção será concluída até o 2º dia útil de cada mês com a entrega do pedido de exame, cópia do cartão nacional, cartão municipal, comprovante de residência e documento com foto, a ser contabilizado junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), onde após o prazo de 15 dias úteis o setor de faturamento informará ao credenciado o valor da nota fiscal.

18.2 O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames, atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da secretaria municipal de saúde, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

18.3 A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na tabela, que se encontram transcritos no Anexo VI deste edital. Sendo que, o credenciado deverá aguardar a análise da secretaria estadual de saúde para posterior liberação de recurso e efetivação do pagamento.

18.4 Para efeito de pagamento, o(s) credenciado (s) deverá (ão) anexar aos meses fevereiro, maio, agosto e novembro, além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

19 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente do exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária
Fundo Municipal de Saúde	74	0900.01.10.302.0015.2046.3.3.90.39.00

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A critério da Secretaria Municipal de Saúde /Município de Guaçuí/ES o presente credenciamento público poderá ser:

20.2 Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

20.3 Revogado, a juízo da Administração, se forem considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.4 Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.5 A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;

20.6 O **CREDENCIADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

20.7 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

20.8 Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação/Credenciamento do Município de Guaçuí/ES.

20.9 A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

20.10 Fica eleito o foro deste Município, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

20.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I: MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Anexo II: RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Anexo III: MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

Anexo V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Anexo VI: TABELA PARA PAGAMENTOS

Anexo VII: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Guaçuí – ES, 04 de março de 2020

Presidente CPL

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 00/2020

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa....., CNPJ....., endereço completo.....,telefone..... e-mail....., requer seu CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, aberto pelo Município de Guaçuí/ES em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Edital nº 00/2020.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

1) Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, constante da Tabela em anexo, para o Município de Guaçui/ES/Secretaria Municipal da Saúde.

2) Prazo do contrato 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei vigente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ ....., endereço....., telefone ....., vem através deste informar os nomes dos profissionais contratados desta empresa, e que atuam na realização de exames de ultrassonografias....., objeto do contrato com o Município de Guaçuí/ES .

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Razão Social
CNPJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à

..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, conhecer e aceitar o edital de Credenciamento Público n°. 00/2020 e seus anexos.

Local e data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Razão Social
CNPJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara que os profissionais apresentados no anexo II, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestar serviços de exames ultrassonografia à Secretaria Municipal da Saúde de Guaçuí/ES.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Razão Social
CNPJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020

ANEXO VI

TABELA PARA PAGAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO	TOTAL
ULTRASSONAGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIADE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R$ 37,95	**R$ 12,05**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIA OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ULTRASSONAGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIA TRANSVAGINAL OU (ENDOVAGINAL)	02.05.02.018-6	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIA DE ARTICULAÇÃO OU (PARTES MOLES)	02.05.02.006-2	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00
ULTRASSONAGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.077-0	R$ 24,20	**R$25.80**	R$ 50,00

DITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020

ANEXO VII

CONTRATAÇÃO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº_____

Processo nº .....

Credenciamento nº ____/_____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES, POR INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço

completo) _____, representada legalmente pelo seu Prefeito _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a realização de exames ultrassonografia nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 6930/2018, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em exames de ultrassonografia, de acordo com o descrito no anexo VI, deste Contrato.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1- O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descrito no anexo VI.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na tabela, que se encontram transcritos no Anexo VI deste edital. Sendo que, o

credenciado deverá aguardar a análise da secretaria estadual de saúde para posterior liberação de recurso e efetivação do pagamento.

3.2 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.3 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

3.4 – O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames realizados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da secretaria municipal de saúde, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O contrato terá inicio no ato de sua assinatura, sendo finalizado em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária
Fundo Municipal de Saúde	74	0900.01.10.302.0015.2046.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à Contratada:

a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.

e) O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

f) O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

g) O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

h) O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

i) O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

j) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

l) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

m) O serviço será prestado com apresentação da solicitação médica com a especificação.

n) Os atendimentos deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

o) Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou n faturamento.

p) Havendo a necessidade da realização de qualquer outro procedimento que não conste na tabela descrita no anexo I, item 7.1, este deverá ser realizado com valores iguais aos apresentados no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br/sas, (tabela SIA/SUS).

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

q) Apresentar após publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial do Estado, Alvará de Localização e Funcionamento, bem como Alvará Sanitário Municipal.

r) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.

s) O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções, caso o atendimento seja realizado em local particular.

6.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;

b) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,03 (três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Guaçuí - ES.

7.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

7.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA

9 - DOS ADITAMENTOS

9.1 – O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Competente, que deverá atestar a execução dos serviços contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 – Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 000/2020 e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

13.2 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaçuí - ES, ____ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Testemunhas:

_____

_____

Praça João Acacinho – centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 – FAX 3553-4996
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

Secretaria de Saúde

PP 06-2020 SRP Resultado

Aquisição de medicamentos para os setores DST/AIDS e CAPS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 05 de Março de 2020

Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
https://guacui.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/254.html
Código de autenticação: ba685824e3951bafdd11a2a3842d91aeJk7nuBxBsNAaEHG

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.

DOM/ES Prefeitura de Guaçuí

Data de Cadastro: 05/03/2020 **Extrato do Ato Nº:** 261698 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 06/03/2020 **Edição Nº:** 1468

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO S Nº 5438 e 5453 /2019

OBJETO:

A quisição de medicamentos para os setores DST/AIDS e CAPS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **1.084,00** (mil e oitenta e quatro reais).

- BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

- HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **32.256,00** (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **54.829,00** (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais).

- TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **18.359,00** (dezoito mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

- GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **56.387,00** (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais).

- COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **1.579,00** (mil e quinhentos e setenta e nove reais).

- **TOTAL GERAL:** R$ **170.894,00** (cento e setenta mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Guaçuí/ES, 05 de março de 2020.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 261698, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://diariomunicipales.org.br/?q=id:261698

DOM/ES Prefeitura de Guaçuí

Data de Cadastro: 05/03/2020 **Extrato do Ato Nº:** 261698 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 06/03/2020 **Edição Nº:** 1468

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 261698, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://diariomunicipales.org.br/?q=id:261698

Setor de licitação

Edital de Processo Seletivo Público 001/2020 - Secretaria Municipal de Saúde

O Edital é destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 06 de Março de 2020

Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
https://guacui.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/255.html
Código de autenticação: 2d4169d55793311584a51231f3c32264h5Az6eSQxuvMXTE

Segue a íntegra do arquivo em 20 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2020

O Município de Guaçuí-ES, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna público o Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2020, destinado a contratação e formação de cadastro de reserva destinado ao preenchimento de cargo público de **Agente Comunitário de Saúde,** em concordância com a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, Leis Municipais nº 4.234/2018 e 4.257/2018 e Portaria MS nº 2.436/2017.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Público é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria nº 5.806/2019 e 5892/2020.

1.2 O Processo Seletivo Público, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do chefe do poder executivo.

1.3 A contratação será regida por Regime Geral de Previdência Social e os contratos serão por tempo indeterminado.

1.4 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.5 Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES www.guacui.es.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme cronograma no ANEXO I.

1.6 O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverá ser domiciliado no município de Guaçuí- ES e sua inscrição será válida apenas para a área geográfica na qual sua residência está inserida, conforme legislação vigente.

1.7 O Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde será composto de;

I – **Prova Objetiva,** de caráter eliminatório e classificatório;

II – **Prova de Títulos,** de caráter classificatório;

III – **Comprovação Documental,** de caráter eliminatório, somente para os candidatos aprovados e classificados na etapa de prova objetiva, quando deverão comprovar que residem no Município de Guaçuí-ES, na área geográfica na comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data de publicação do edital, conforme legislação vigente.

IV – **Curso de Formação Inicial,** para Agente Comunitário de Saúde, conforme legislação vigente, a ser realizado após a publicação da homologação da classificação final.

1.8 O cronograma das etapas do processo de seletivo pode ser observado no ANEXO I.

1.9 Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

Avenida Espírito Santo – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000
Telefax: (28) 3553-2294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que se trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da administração e se atendidas às seguintes exigências:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.5 Comprovar conclusão de curso de ensino médio, conforme o cargo pleiteado;

2.1.6 Apresentar certidões negativas: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Espírito Santo - Civil e Criminal;

2.1.7 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado;

2.1.8 Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;

2.1.9 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, XVI da Constituição Federal;

2.1.10 Apresentar documentos: documento de identificação, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, certidão nascimento ou certidão casamento.

2.2 Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal, vagas e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO								
CARGO	**VAGAS**				**REQUISITOS**	**VENCIMENTO BASE R$**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
	TOTAL	**AC**	**CR**	**PCD**				
Agente Comunitário de Saúde – ESF – Antônio Dutra de Mendonça	**02**	**02**	**-**	**-**	**Ensino Médio** e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do processo seletivo	**1.250,00**	**40h**	**R$ 30,00**
Agente Comunitário de Saúde – ESF – João Polido de Oliveira	**CR**	**-**	**-**	**-**	**Ensino Médio** e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do processo seletivo	**1.250,00**	**40h**	**R$ 30,00**

Siglas: CR – cadastro de reserva/AC – ampla concorrência/PCD – Pessoa com Deficiência.

Avenida Espírito Santo – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000
Telefax: (28) 3553-2294

2.3 As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde é descrita na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

3. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O pedido de isenção da taxa de inscrição será realizado no período de 9 a 13 de março de 2020.
3.2 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; o qual deverá apresentar o comprovante da inscrição social NIS. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá:
3.2.1 Preencher a Ficha do Pedido de Isenção, conforme Anexo II.
3.2.3 Imprimir a Ficha do Pedido de Isenção (assinatura do candidato ou de seu procurador), que deverá ser entregue, mediante protocolo, na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí, das 8h às 11h e de 13h às 16h, no período de 9 a 13 de março de 2020. Colocar em envelope, o Pedido de Isenção (assinado) e o documento que comprove a condição do candidato (fotocópia do comprovante do número de inscrição social NIS tendo por base o CadÚnico) para requerer a isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá identificar o envelope da seguinte forma: solicitação de pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo ACS – Edital nº 001/2020 e nome do candidato.
3.2.4 Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.
3.3 Caso a documentação entregue não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.
3.4 Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
3.5 O resultado do pedido de isenção será divulgado no sítio eletrônico http://www.guacui.es.gov.br no dia 17 de março de 2020. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet no site do Município de Guaçuí. O candidato poderá solicitar recurso conforme cronograma.
3.6 O candidato que tiver o pedido de isenção de taxa deferido estará apto a participar gratuitamente do Processo Seletivo para o cargo pleiteado.
3.7 Os candidatos com pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição conforme item 4 – DA INSCRIÇÃO, sendo considerados isentos ao pagamento da taxa de inscrição.
3.8 O candidato que tiver o pedido indeferido, se quiser participar do Processo Seletivo, deverá realizar sua inscrição conforme item 4 – DA INSCRIÇÃO e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito identificado com o seu CPF em qualquer agência do Banco BANESTES S/A em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - PROCESSO SELETIVO PSF, Banco 021, Agência 121, Conta Corrente 28.717.221, no período de 23 de março de 2020 até 27 de março de 2020.

3.9 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido que não realizar sua inscrição conforme ítem 4 – DA INSCRIÇÃO e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
3.10 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos nos subitem 2.2 deste Edital.
3.11 As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Serão excluídos do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato deverá, após o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, verificar junto ao sítio eletrônico sua situação, devendo manifestar-se no prazo de 01 (um) dia útil.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Previamente a realização da inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Público e para a ocupação do cargo público. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o conhecimento das normas deste Edital.
4.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Espírito Santo, s/n, Centro, Guaçuí-ES, Cep: 29.560.000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no **período de 23 de março de 2020 até 27 de março de 2020.**
4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar o pagamento através de **depósito identificado com o seu CPF** em qualquer agência do Banco BANESTES S/A em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - PROCESSO SELETIVO PSF, Banco 021, Agência 121, Conta Corrente 28.717.221, no período de 23 de março de 2020 até 27 de março de 2020.
4.3.1 O valor da taxa de inscrição para os cargos será de **R$ 30,00**.

4.3.2 Não serão de responsabilidades do Município de Guaçuí inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas.

4.3.3 A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.

4.4.4 Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.
4.4.5 No caso de eventual suspensão do Processo Seletivo, se o candidato quiser desistir de participar do Processo Seletivo, poderá requerer a devolução do valor da taxa de inscrição. A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro do Município de Guaçuí em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento na Prefeitura Municipal de Guaçuí, salvo impedimentos legais.

4.4.6 Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no Processo Seletivo.
4.4.7 O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
4.4.8 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
4.4.9 São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição e pagamentos efetuados após a data limite.
4.5 Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição do ANEXO III e apresentá-la juntamente com cópia simples do documento de identificação com foto, no local e período descrito no ítem 4.2.
4.6 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.
4.7 No ato da inscrição o responsável emitirá o protocolo da inscrição ao candidato.
4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.
4.9 Na ficha de inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e de que concorda com as suas disposições.
4.10 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.11 No momento em que o candidato estiver preenchendo sua ficha de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas sob pena de indeferimento de sua inscrição.
4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Público e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.guacui.es.gov.br e Quadro de Avisos do Município.
4.13 Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por invalidez e com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos.

5 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) no total das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, a serem destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.
5.2 Na hipótese de aplicação do percentual no total de vagas e resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
5.3 O candidato deverá declarar essa condição na ficha de inscrição (ANEXO III) e apresentar Laudo Médico junto à documentação comprobatória na inscrição.

5.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.5 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica pelo profissional médico do trabalho, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
5.6 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso do candidato com deficiência à avaliação médica.
5.9 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
5.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
5.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.
5.12 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica.
5.13 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá está de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.
5.14 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.15 O candidato no ato da inscrição poderá solicitar condições especiais para a realização da prova caso tenham alguma limitação física momentânea. Para isso deverá ser relacionada na ficha de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.16 Candidatos que se encontrarem com necessidades especiais momentâneas, será disponibilizado, na medida do possível, local de fácil acesso para a realização da prova, não sendo admitido a realização da prova em locais distintos.
5.17 São condições especiais para a realização da prova: limitação visual temporária – um fiscal será um ledor que transcreverá as respostas para o candidato; dificuldade de locomoção – será disponibilizado local de fácil acesso; dificuldade na escrita – um fiscal poderá auxiliar na transcrição das respostas; e lactante – será admitido a entrada de um acompanhante em local reservado que ficará coma guarda da criança, sem fazer companhia com a lactante durante a amamentação. Não haverá qualquer compensação de tempo para realização da prova devido ao período de amamentação e, a não presença de um acompanhante para guarda da criança impossibilitará a candidata em realizar a prova.
5.18 A comissão não se responsabilizará por erros de transcrição da prova por ledor ou fiscal, e também por problemas causados a lactante pela ausência de seu acompanhante.
5.19 As solicitações de atendimento especial momentânea para o dia da prova serão analisadas pela comissão, conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicados na confirmação de sua inscrição. Nesse tipo de atendimento especial não será incluído atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6 – DA PROVA OBJETIVA

6.1 Será aplicado prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com questões na área de Saúde Pública (SUS) e Conhecimento Específico do Agente Comunitário de Saúde. O candidato será considerado classificado quando alcançar uma pontuação mínima de 50 pontos na prova escrita.
6.2 Será considerado desclassificado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos, ou que não tenha realizado a prova escrita.
6.3 A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões contendo 4 (quatro) alternativas (A-B-C-D), sendo apenas uma correta. O valor de cada questão será de acordo com o quadro abaixo, totalizando 100 (cem) pontos.

QUADRO DE PROVA			
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**NOTA POR QUESTÃO**	**TOTAL DA PROVA**
PORTUGUÊS	**10**	**3**	**30**
MATEMÁTICA	**5**	**1**	**5**
INFORMÁTICA	**5**	**1**	**5**
SAÚDE PÚBLICA	**10**	**2**	**20**
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	**10**	**4**	**40**

6.4 A prova objetiva de múltipla escolha será inicialmente realizada no dia 5 de abril de 2020, conforme convocação para realização das provas a ser publicado no site e quadro de avisos oficial da prefeitura.
6.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora para fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas.
6.6 O candidato deverá **comparecer com documento de identificação com foto e com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente**.
6.7 O candidato que não apresentar o documento oficial de identificação com foto não realizará a prova.
6.8 Serão considerados documentos de identificação com fotos: carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras expedidas pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros, pelas polícias militares e pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, certificado de reservista com foto e passaporte com validade.
6.9 Não serão aceitos para efeito de documento de identificação protocolos, crachás, carteiras de identidade funcional, carteira de estudante, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, documentos ilegíveis, danificados, cópias ou outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato e de sua assinatura.
6.10 O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência da lista de presença e assinatura do mesmo, assim como no cartão resposta.
6.11 Em caso de impossibilidade de apresentação do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial.
6.12 Não haverá tolerância para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova conforme o horário estabelecido previamente no edital.
6.13 O procedimento de fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas será registrado em ATA pelo coordenador do local, observando o horário oficial de Brasília/DF, e assinados pelo próprio coordenador, pelo porteiro e duas testemunhas.
6.14 As provas serão realizadas em dia, horários e locais indicados no edital de convocação para realização das provas. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, sendo considerado eliminado o candidato que faltar à prova.
6.15 Cada candidato receberá um bloco de provas e um único cartão-resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6.16 O candidato deverá assina seu nome em local apropriado no cartão de respostas.
6.17 É de responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, assim como a transcrição correta das alternativas para o mesmo, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição da nota.
6.18 O cartão resposta não será substituído em hipótese alguma. Não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser utilizado borracha ou corretivo.
6.19 Será aplicado nota (0) zero durante a correção do cartão resposta para a questão: com mais de uma opção assinalada; sem opção assinalada; com emenda ou rasura e campo não preenchido integralmente.

6.20 O fiscal de sala realizará orientação quanto ao início das provas e que apenas o documento oficial de identificação com foto, protocolo de inscrição e caneta poderão permanecer em cima carteira. O candidato poderá sair com o caderno de provas somente quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O candidato poderá se retirar da sala de prova somente 1 (uma) hora após o início da prova. O candidato que se retirar da sala de realização da prova antes de 1 (uma) hora antes do término da prova se abdicará do caderno de provas e não poderá fazer nenhuma anotação de sua marcação de respostas.
6.21 No término da prova é obrigatório a entrega do cartão resposta do candidato devidamente assinado ao fiscal de sala, sob pena de eliminação do processo seletivo público. Os três últimos candidatos serão liberados quando o último candidato estiver concluído a prova.
6.22 Não será permitido a entrada de na sala de candidatos portando qualquer material gráfico de estudos, impressos, telefone celular, armas, aparelhos eletrônicos nem a utilização de réguas, compasso, máquina de calcular, agendas, ou qualquer outro equipamento receptor de mensagens.
6.23 O candidato que estiver portando qualquer aparelho que trata o item 6.22 deverá, obrigatoriamente, mantê-lo desligado e acondicionar em saco plástico fornecido pelos fiscais.
6.24 Em hipótese alguma será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, ou qualquer acessório que impeça a identificação do candidato.
6.25 Qualquer ocorrência ou reclamação deverá ser imediatamente reportada ao fiscal da sala.
6.26 Não será permitido o uso dos sanitários pelos candidatos que tenham terminado as provas.
6.27 Será excluído do processo seletivo o candidato que: desacatar qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova; ser surpreendido se comunicando com outro candidato ou utilizando o celular durante a realização da prova; utilizar meios fraudulentos para obter aprovação; não devolver o cartão resposta ao término da prova, antes de sair da sala; ausentar-se do recinto sem a devida permissão; deixar de assinar a lista de presença e o cartão resposta.
6.28 A data de realização da prova poderá ser alterada conforme decisão da Comissão Organizadora.
6.29 È de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí – www.guacui.es.gov.br, e quadro de avisos do município.
6.30 O conteúdo programático para elaboração das provas estão de acordo com o nível de escolaridade para o cargo público pleiteado presente no ANEXO V.

7 – DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

7.1 Os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 pontos na prova escrita, deverão apresentar seus títulos e comprovante de residência de acordo com o cronograma previsto.
7.2 Os candidatos que não apresentarem seus títulos e comprovante de residência no local e hora previstos para a avaliação receberão nota zero (0) na avaliação de títulos ou poderão ser eliminados por não comprovarem residência.
7.3 Os títulos e comprovante de residência deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Espírito Santo, s/n, Centro, Guaçuí-ES, Cep: 29.560.000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no **período de 27 de abril de 2020 até 28 de abril de 2020.** O candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

deverá preencher o formulário de entrega de títulos e comprovante de residência (ANEXO VI), **apresentar cópia simples dos documentos de comprovação de residência e títulos juntamente com o original e em envelope.** Após conferência das cópias simples e originais pela comissão será fornecido um comprovante de entrega. Nesse momento, não haverá conferência dos títulos para efeito de pontuação e análise da documentação para efeito de comprovação de residência.

7.4 A pontuação máxima obtida na prova de títulos será de 20 (vinte) pontos.

7.5 Serão atribuídos a seguinte pontuação aos títulos:

TÍTULO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	Conclusão de Ensino Superior em qualquer área.	1	4	4
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração de no mínimo **160 horas**/aula, acompanhado da grade curricular.	1	3	3
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração de **60 a 159 horas**/aula, acompanhado da grade curricular.	1	2	2
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração **de 20 a 59 horas/**aula, acompanhado da grade curricular.	1	1	1
	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA			**10**

DISCRIMINAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO	**10 (dez) pontos por experiência no cargo que se inscreveu, Experiência Profissional na área**: Tempo de Serviço na área para a qual se inscreveu: 1.0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência pública/privada na área do objeto do Processo Seletivo**, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos**.	**10**

7.6 Os candidatos poderão apresentar diplomas ou declarações em papel timbrado, com a assinatura do coordenador do curso, diretor e/ou professor.
7.7 Será aceito diploma ou declaração de conclusão de ensino superior. No caso de declaração de conclusão de ensino superior o candidato deverá apresentar histórico escolar.
7.8 Os títulos deverão ser comprovados por cópia simples do certificado com carga horária expressa. Somente serão aceitos cursos da área para o qual o candidato concorre. Não serão aceitos títulos com carga horária inferior ao pedido no edital.
7.9 Os documentos para comprovação de experiência profissional deverão estar relacionados com o cargo pleiteado. A experiência profissional no serviço na administração pública deverá ser comprovada através de documento expedido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, devendo conter o cargo ocupado, carga horária, funções exercidas e tempo que ocupou no cargo ou função pública. No caso de exercício profissional na iniciativa privada o candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e de registro do contrato de trabalho).
7.10 O exercício de atividades profissionais, válido como título, trata-se do tempo de serviço prestado pelo candidato no cargo de agente comunitário de saúde.
7.11 Os documentos apresentados não serão devolvidos.
7.12 Em caso de irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, em qualquer tempo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação obtida, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
7.13 Quanto ao resultado da prova de títulos serão aceito recurso conforme cronograma estabelecido.
7.14 O comprovante de residência (documento que esteja em nome do candidato) com o endereço deverá pertencer à relação dos bairros da localidade do município de Guaçuí desde a publicação do edital, até a data de entrega de documentos conforme a legislação vigente. O candidato deverá residir na área da comunidade de sua atuação desde a data da publicação do edital, sob risco de eliminação do processo seletivo. A descrição da área pode ser observada no ANEXO VII.
7.15 Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento. Em caso de imóvel alugado apresentar cópia do contrato de aluguel. Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do(a) esposo(a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

8 – DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, considerando critérios de desempate, contendo a nota das provas.

8.2 Os resultados preliminares e pós-recursos serão divulgados conforme cronograma estabelecido.
8.3 O resultado final será divulgado por meio de duas listas: lista contendo classificação de todos os candidatos habilitados; e lista de classificação, exclusivamente, dos candidatos inscritos como portadores de deficiência.
8.4 Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem no somatório da prova objetiva o mínimo de 50 pontos. A nota final dos candidatos habilitados será através do somatório das etapas de realização da prova escrita e prova de títulos.
8.5 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome, com os desempates já realizados.
8.6 Serão critérios de desempate, na seguinte ordem: Ter obtido maior nota na prova objetiva; ter obtido maior nota na prova de títulos; candidato com maior idade.

9 - DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

9.1 A Procuradoria Geral do Município e o Gestor Municipal serão responsáveis pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos. Serão admitidos recursos quanto: indeferimento do pedido de isenção de taxa; indeferimento de inscrição como portador de deficiência; indeferimento de condição especial para realização da prova; indeferimento da inscrição; às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares; resultado preliminar da prova objetiva/títulos; resultado de comprovação de residência.
9.2 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados pelo candidato no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 01, Centro, de 8h as 11h e de 13h as 16h, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO VIII e cronograma estabelecido no ANEXO I, que deverá seguir as seguintes exigências:
9.3.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº do CPF, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;
9.3.2 Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
9.4 O pedido de recurso que não atender os critérios do subitem 9.2 será imediatamente indeferido.
9.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.
9.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na sede da Secretaria Municipal de Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

9.7 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
9.8 A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será publicada no dia 12 de maio de 2020 no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br . No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
9.9 Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.
9.10 Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) impugnações, devidamente fundamentadas**,** acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento, um dia após a publicação do mesmo, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

10 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovados e classificados, submeterão ao Curso de Formação Inicial, conforme convocação para contratação.
10.2 Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação Inicial dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.
10.3 O candidato deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação, no final do curso, bem como frequência mínima de 75% durante o curso.
10.4 Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação do **Agente Comunitário de Saúde** somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do **Curso de Formação Inicial**, conforme fixa a Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações.
11.2 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal.
11.3. Para todos os Cargos do Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do Cargo, antes da respectiva contratação.
11.4. A Prefeitura convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais.
11.4.1. Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames clínicos complementares, de responsabilidade do candidato (hemograma completo e Raio X de tórax), custeados pelo candidato.

11.4.2 Análise da documentação exigida para admissão:
1) Atestado Admissional: submeter-se ao Exame Médico Admissional, emitido pelo Médico do Trabalho.
2) Documento de Escolaridade exigido no edital e, se for o caso, do registro no órgão de classe;
3) Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
4) Certidão de Nascimento ou Casamento;
5) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; com cópia do CPF;
6) Documento de Identificação com foto (dentro da validade);
7) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8) Número de Inscrição no PIS/PASEP, com data de Cadastramento; ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
9) Título de Eleitor;
10) Tipo Sanguíneo – Fator RH
11) Certificado de Reservista (sexo masculino até 44 anos);
12) 02 (duas) fotos 3X4;
13) Cópia das duas primeiras páginas da Carteira de Trabalho (Página da foto e seu verso)
14) Comprovante de residência, recibo de Água, Luz ou Telefone; dos últimos três meses;
15) Correio Eletrônico;
16) Declaração de Rendas, atual, ou declaração de bem;
17) Telefone para contato;
18) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, no caso de acumulo legal de Cargo e de interesse do Município de Guaçuí ou Declaração de Não Acumulação de Cargos.
19) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
20) Declaração de grau de parentesco.

11.5 Será considerado desistente, e, portanto eliminado do Processo, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pre-admissionais, não comparecer, na data e hora marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através do site www.guacui.es.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O profissional contratado, na forma deste edital, terá qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.
12.2 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.
12.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por até igual período.
12.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e coordenado pela comissão

instituída especialmente para esse fim por meio da Portaria nº 5.806/2019 do poder executivo municipal.

12.5 A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público n° 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Procuradoria do Município de Guaçuí - ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guaçuí - ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo.

12.9 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

12.10 São de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

12.11 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

12.12 A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

12.13 A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

12.14 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Guaçuí (ES), 6 de março de 2020.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2020 - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/03/2020	Publicação do Edital
09/03 a 13/03/2020	Período para solicitação de isenção de taxa
17/03/2020	Resultado da solicitação de isenção de taxa
18/03/2020	Recursos quanto ao indeferimento da isenção de taxa
20/03/2020	Resposta referente aos recursos quanto ao indeferimento da isenção de taxa
23/03 a 27/03/2020	Período de inscrição
30/03/2020	Confirmação da inscrição
31/03/2020	Recursos referente ao indeferimento de solicitação de portador de deficiência e/ou condição especial momentânea para realização da prova.
02/04/2020	Resposta aos recursos e Convocação para realização das Provas Objetivas.
05/04/2020	Provas Objetivas
06/04/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar.
07/04/2020	Recursos referente às questões de prova e Gabarito Preliminar.
14/04/2020	Resposta aos recursos, Divulgação de gabarito definitivo e Resultado Preliminar.
15/04/2020	Recursos referente ao Resultado Preliminar
24/04/2020	Resultado Final das Provas Objetivas e Resposta aos Recursos
27/04 a 28/04/2020	Convocação para entrega de títulos e comprovação de residência.
30/04/2020	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Comprovação de residência
05/05 a 06/05/2020	Recursos em relação ao Resultado Preliminar e Comprovação de Residência
12/05/2020	Resultado da Final do Processo Seletivo e Resposta aos Recursos

Avenida Espírito Santo – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000
Telefax: (28) 3553-2294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13/05/2020	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo
18/05/2020	Convocação para Curso de Formação Inicial

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Observação: As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Guaçuí-ES (www.guacui.es.gov.br) e Quadro de Avisos.

Avenida Espírito Santo – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000
Telefax: (28) 3553-2294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2020
FICHA DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:
CPF:
Cargo/área:
Nº do NIS:

Solicitação da isenção descrita:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Recebido em:

É de responsabilidade do candidato a entrega do documento comprobatório.

_____
Assinatura do Candidato

Avenida Espírito Santo – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000
Telefax: (28) 3553-2294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **( ) ESF JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA ( ) ESF ANTÔNIO DUTRA DE MENDONÇA**	
NOME COMPLETO:	
NASCIMENTO:	**SEXO:**
NATURALIDADE:	**TELEFONE:**
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	**BAIRRO:**
E-MAIL:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: **SIM ( ) NÃO ( )**	
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL MOMENTÂNEA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: **SIM ( ) NÃO ( )** **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**	
LI E CONCORDO COM AS NORMAS PRESENTES NO EDITAL Nº 004/2019 **SIM ( )**	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Avenida Espírito Santo – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000
Telefax: (28) 3553-2294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2020

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____é portador da deficiência_____ código internacional da doença (CID) _____, devidamente enquadrado no disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos do edital do processo seletivo nº 004/2019, da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Local e data

Nome , assinatura e número do CRM do médico especialista e carimbo.

Avenida Espírito Santo – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000
Telefax: (28) 3553-2294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

OUVIDORIA
Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaçui
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro
(28) 3553-1794 ouvidoria@guacui.es.gov.br
guacui.es.gov.br/e-ouv

ACESSO A INFORMAÇÃO
Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaçui
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro
(28) 3553-1794 ouvidoria@guacui.es.gov.br
guacui.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 horas
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000
(28) 3553-1794
contato@guacui.es.gov.br

guacui.es.gov.br/diario-oficial